



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 | Edição nº DOM20230323 Codó - MA, 23/03/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco
Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:
ti@codo.ma.gov.br
Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

110.353,35 (cento e dez mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 110.353,35. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORIGEM: PREGÃO Nº 09/2022-PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ROUPARIA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): C R CARVALHO ME. DATA DA ASSINATURA: 10 de Março de 2023. VIGÊNCIA: 10 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230148. VALOR TOTAL: R\$ 537.911,00 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e onze reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 537.911,00. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORIGEM: PREGÃO Nº 16/2022-PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS A ESCOLA CÍVICO MILITAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. EDES. DAED. BÁS. EVAL. PR. DAED. CONTRATADA(O): R.N.RIBEIRO DA SILVA. DATA DA ASSINATURA: 10 de Março de 2023. VIGÊNCIA: 10 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230149. VALOR TOTAL: R\$ 70.225,33 (setenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos). PROGRAMA DE TRABALHO:

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

ORIGEM: PREGÃO Nº 73/2022-PE. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): DROGAFONTE LTDA. DATA DA ASSINATURA: 25 de Janeiro de 2023. VIGÊNCIA: 25 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230066. VALOR TOTAL: R\$



Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 70.225,33. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 24/2022-PE. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO JUNTO AS DEPENDÊNCIAS E ANEXOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: SEC. MUN. EDUC. CIÊNC. TEC. E INOVAÇÃO. CONTRATADA(O): CONSTRUMIL EMPREENDIMENTO & SERVIÇOS EIRELLI. DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA: 14 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230118. VALOR TOTAL: R\$ 21.003,84 (vinte e um mil, três reais e oitenta e quatro centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0601.121220019.2.044 Mant. e Func. da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor de R\$ 21.003,84. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA(O): CONSTRUMIL EMPREENDIMENTO & SERVIÇOS EIRELLI. DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA: 14 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230119. VALOR TOTAL: R\$ 44.038,80 (quarenta e quatro mil, trinta e oito reais e oitenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1201.123610023.2.088 Manutenção do Quota Salário Educação QSE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor de R\$ 22.019,40, Exercício 2023 Atividade 1201.123610023.2.103 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor de R\$ 22.019,40. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 35/2022-PE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL E GASOLINA), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ - MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: SEC.MUN.DES.SOC.DODIR.DAMUL.E SEG.ALIMEN. CONTRATADA(O): NONATO & NONATO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 10 de Janeiro de 2023. VIGÊNCIA: 10 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230100. VALOR TOTAL: R\$ 347.700,08 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos reais e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1001.081220018.2.065 Mant. e Func. da Sec. Mun. de Des. Soc. Dir. da Mulher e Seg. Alimentar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 347.700,08. JORGE EDSON PITOMBEIRA DA SILVA. SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA(O): NONATO & NONATO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 10 de Janeiro de 2023. VIGÊNCIA: 10 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230101. VALOR TOTAL: R\$ 435.499,92 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1401.082440010.2.010 Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 435.499,92. JORGE EDSON PITOMBEIRA DA SILVA. SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ORIGEM: PREGÃO Nº 48/2022-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE UTENCÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN.EDES.DAED.BÁS.EVAL.PR.DAED. CONTRATADA(O): J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2023. VIGÊNCIA: 13 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230157. VALOR TOTAL: R\$ 116.657,86 (cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 116.657,86. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 70/2021- PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA(O): MINASMAR CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA: 10 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230125. VALOR TOTAL: R\$ 359.388,28 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1401.082440010.2.010 Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun. de Assistência Social- FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 117.366,00, Exercício 2023 Atividade 1401.082440010.2.091 Manutenção e Funcionamento do Bloco de Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 120.331,98, Exercício 2023 Atividade 1401.082440010.2.092 Manutenção e Funcionamento do Bloco da Proteção Social Especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 121.690,30. JORGE EDSON PITOMBEIRA DA SILVA. SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ORIGEM: PREGÃO Nº 71/2021-PE. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MOBILIARIO EM GERAL DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CODO - MA ,CONFORME CONDIÇÕES , QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA(O): MINASMAR CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA: 13 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230126. VALOR TOTAL: R\$ 166.199,89 (cento e sessenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade

1401.082440010.2.010 Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun. de Assistência Social- FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 53.456,04, Exercício 2023 Atividade 1401.082440010.2.091 Manutenção e Funcionamento do Bloco de Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 53.456,04, Exercício 2023 Atividade 1401.082440010.2.092 Manutenção e Funcionamento do Bloco da Proteção Social Especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 59.287,81. JORGE EDSON PITOMBEIRA DA SILVA. SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ORIGEM: PREGÃO Nº 73/2022-PE. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS ESTABELECEMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA JUNTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES. DATA DA ASSINATURA: 06 de Março de 2023. VIGÊNCIA: 06 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230130. VALOR TOTAL: R\$ 34.275,10 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 34.275,10. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): HOSPMED EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 06 de Março de 2023. VIGÊNCIA: 06 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230131. VALOR TOTAL: R\$ 224.365,62 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 224.365,62. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP. DATA DA ASSINATURA: 07 de Março de 2023. VIGÊNCIA: 07



de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230134. VALOR TOTAL: R\$ 43.316,84 (quarenta e três mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 43.316,84. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA. DATA DA ASSINATURA: 07 de Março de 2023. VIGÊNCIA: 07 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230136. VALOR TOTAL: R\$ 112.560,12 (cento e doze mil, quinhentos e sessenta reais e doze centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 112.560,12. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 07 de Março de 2023. VIGÊNCIA: 07 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230137. VALOR TOTAL: R\$ 471.793,07 (quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e sete centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 471.793,07. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 07 de Março de 2023. VIGÊNCIA: 07 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230138. VALOR TOTAL: R\$ 80.992,87 (oitenta mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 80.992,87. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): PAC SAUDE DISTRIBUIDORA

LTDA. DATA DA ASSINATURA: 07 de Março de 2023. VIGÊNCIA: 07 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230139. VALOR TOTAL: R\$ 45.378,27 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 45.378,27. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): DROGAFONTE LTDA. DATA DA ASSINATURA: 10 de Março de 2023. VIGÊNCIA: 10 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230147. VALOR TOTAL: R\$ 55.591,65 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 55.591,65. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ORIGEM: PREGÃO Nº 83/2022-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE FOGÕES INDUSTRIAIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁS. EVAL. PR. DA ED. CONTRATADA(O): W R C BEZERRA. DATA DA ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2023. VIGÊNCIA: 30 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230078. VALOR TOTAL: R\$ 104.703,00 (cento e quatro mil, setecentos e três reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 104.703,00. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 012023-PE. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E LITERÁRIOS DO PROJETO APRENDER CONSTRUINDO, DESTINADO À EDUCAÇÃO INFANTIL (2, 3, 4 E 5



ANOS), PROJETO NAS ONDAS DA LEITURA (1º A 5º ANO) E AO ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (EJAI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ? SEMECTI, JUNTAMENTE COM AS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CODÔMA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁS. EVAL. PR. DA ED. CONTRATADA(O): FORT EDUCAÇÃO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 06 de Março de 2023. VIGÊNCIA: 06 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230132. VALOR TOTAL: R\$ 952.488,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123650006.2.059 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 952.488,00. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 042023-PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE UM TRAILER/REBOQUE PARA USO COMO UNIDADE MOVEL PARA ATENDIMENTO E ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE CASTROMOVEL, COM TODAS AS INSTALAÇÕES, MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): P. C. S. DAMASCENO & CIA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 06 de Março de 2023. VIGÊNCIA: 06 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230129. VALOR TOTAL: R\$ 167.351,00 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103050020.2.055 Manutenção da Vigilância em Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 167.351,00. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ORIGEM: PREGÃO Nº 052023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PESADA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): M. MONTEIRO SILVA DE SOUSA EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA: 09 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230116. VALOR TOTAL: R\$ 379.298,84 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 281.657,10, Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 97.641,74. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ORIGEM: PREGÃO Nº 092023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL E GASOLINA), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁS. EVAL. PR. DA ED. CONTRATADA(O): NONATO & NONATO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA: 13 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230122. VALOR TOTAL: R\$ 1.439.820,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 1.439.820,00. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 112023-PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA(O): M. MONTEIRO SILVA DE SOUSA EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 07 de Março de 2023. VIGÊNCIA: 07 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230145. VALOR TOTAL: R\$ 14.543,28 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0801.041220008.2.008 Manutenção e



Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 14.543,28. DIVALDO SOARES LOUREIRO FILHO. SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ORIGEM: PREGÃO Nº 212023-PE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS TIPO GLP (P-13 E P-45), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODO-MA. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN.EDES.DAED.BÁS.EVAL.PR.DAED. CONTRATADA(O): I. J. DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 08 de Março de 2023. VIGÊNCIA: 08 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230156. VALOR TOTAL: R\$ 230.237,00 (duzentos e trinta mil, duzentos e trinta e sete reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 230.237,00. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19922023-DISP. OBJETO: INSCRICAO DE GESTORES ESCOLAR APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DE GESTORES ESCOLAR NO CURSO "GESTAO DA ESCOLA PARA DIRETORES" COM CARGA-HORARIA DE 40 HORAS, SER MINISTRADO EM CODO/MA. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN.EDES.DAED.BÁS.EVAL.PR.DAED. CONTRATADA(O): SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. DATA DA ASSINATURA: 10 de Março de 2023. VIGÊNCIA: 10 de Março de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230154. VALOR TOTAL: R\$ 7.252,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.058 Formação continuada e capacitação dos Profissionais da Educação Básica 30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.48, no valor de R\$ 7.252,00. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10965.2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZACAO DE PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONTRATANTE: FUNDO

DE MAN.EDES.DAED.BÁS.EVAL.PR.DAED. CONTRATADA(O): FOCUS INSTRUÇÃO TECNICA E PROFISSIONAL LTDA. DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2023. VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230082. VALOR TOTAL: R\$ 11.810,00 (onze mil, oitocentos e dez reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 11.810,00. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 73/2022-PE. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA JUNTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): DROGAFONTE LTDA. DATA DA ASSINATURA: 10 de Março de 2023. VIGÊNCIA: 10 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230147. VALOR TOTAL: R\$ 55.591,65 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 55.591,65. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ORIGEM: PREGÃO Nº 85/2022-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHOS COM OPERADOR/MOTORISTA E COMBUSTIVEL DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA(O): A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA: 08 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230161. VALOR TOTAL: R\$ 4.517.645,00 (quatro milhões, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0801.041220008.2.008 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura ,



Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.517.645,00. DIVALDO SOARES LOUREIRO FILHO. SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA(O): J A CRUILLAS NETO EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA: 08 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230162. VALOR TOTAL: R\$ 989.500,00 (novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0801.041220008.2.008 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 989.500,00. DIVALDO SOARES LOUREIRO FILHO. SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ORIGEM: PREGÃO Nº 172023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTAVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA(O): PEDRO DOMINGOS DE JESUS NETO EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 14 de Março de 2023. VIGÊNCIA: 14 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230159. VALOR TOTAL: R\$ 481.530,19 (quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta reais e dezenove centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1401.082440010.2.010 Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 160.333,68, Exercício 2023 Atividade 1401.082440010.2.091 Manutenção e Funcionamento do Bloco de Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 160.564,07, Exercício 2023 Atividade 1401.082440010.2.092 Manutenção e Funcionamento do Bloco da Proteção Social Especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 160.632,44. JORGE EDSON PITOMBEIRA DA SILVA. SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230171: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 12/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2023. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) DIVALDO SOARES LOUREIRO FILHO, Secretario Municipal de Infraestrutura. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 12/2023-PE , RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na



Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em

conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$



365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 12/2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente



comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e



cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2023-PE e a proposta da

empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 12/2023-PE

Empresa: G D DE SOUSA NETO EIRELI; C.N.P.J. nº 03.459.973/0001-81, estabelecida à Av. Francisco Carlos Jansen, 2167, Parque Piau, Timon MA, representada neste ato pelo Sr(a). GONÇALVES DELMIRO DE SOUSA NETO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00017	Mesa Cavalete Tubular Tub-11/A- C/ Prancheta 74x10	UNIDADE	1.00	999,00	999,00
	0x80				
VALOR TOTAL R\$					999,00

Empresa: R B DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI; C.N.P.J. nº 29.831.760/0001-22, estabelecida à Rua Luis Domingues nº2145 C, ENTRONCAMENTO, Imperatriz MA, representada neste ato pelo Sr(a). ROSANA BEZERRA DOS SANTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



<p>00007 CADEIRA DIRETOR Cadeira giratória com apoia braço UNIDADE 20.00 590,000 11.800,00 fixo em poliuretano injetado na cor preto, espaldar médio, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldada anatomicamente com densidade de 45a55Kg/mü, com no mínimo 50mm de espessura, revestimento em tecido 100% poliéster (crepe) na cor azul Royal. Base de aço com capa de proteção em polipropileno texturizado preto, regulagem de altura a gás, rodízios duplos giro em nylon encosto regulável e contra encosto em polipropileno texturizado preto. Dimensões mínimas: Assento 490 mm x 485 mm (l x p) Encosto:460 mm x 480 mm (h x l) Garantia mínima do fabricante de 01(um) ano, contra defeito de fabricação</p>	<p>232,330 4.646,60 ços, espaldar baixo, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldadas anatomicamente, densidade entre 45a55Kg/mü, com mínimo de 50mm de espessura, revestimento em tecido 100% poliéster (crepe) na cor azul royal. Base de aço com capa de proteção em polipropileno texturizado preto, regulagem de altura agás, encosto regulável e contra encosto em polipropileno texturizado preto. Dimensões mínimas: Assento:430x420mm(lxp), Encosto:280x410mm(hxl). Garantia mínima do Fabricante de 01(um) ano, contra defeitos de fabricação</p>
<p>00008 CADEIRA DIGITADOR Cadeira giratória com apoia braço UNIDADE 60.00 430,000 25.800,00 os reguláveis em poliuretano injetado preto, espaldar baixo, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldadas anatomicamente, densidade de 45 a 55Kg/mü, com no mínimo de 50mm de espessura, revestimento em tecido 100% poliéster (crepe) na cor azul royal. Base de aço com capa de proteção em polipropileno texturizado preto, regulagem de altura a gás, encosto regulável e contra encosto em polipropileno texturizado preto. Dimensões mínimas: Assento:430x420mm(lxp). Encosto:280x410mm(hxl) Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, contra defeito de fabricação</p>	<p>221,730 4.434,60 oia braços injetados em poliuretano preto, prancheta lateral em madeira prensada (MDPouMDF) de no mínimo 18mm de espessura, revestida em acabamento fenólico de alta pressão e prensada dos dois lados bordas perfil de PVC, tipo T? de 20mm para total proteção e mecanismo escamoteável. Assento e encosto em madeira multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura de no mínimo de 12mm, estofados com espuma de poliuretano injetado, moldada anatomicamente, indeformável, com densidade entre 45a55Kg/mü e espessura mínima de 50mm, revestidos em tecido 100% poliéster na cor azul Royal. Estrutura fixa 4 pés em tubo de aço industrial 7/8?, com parede de no mínimo de 1,20mm de espessura, 02</p>
<p>00010 CADEIRA SECRETÁRIA Cadeira giratória sem apoia bra UNIDADE 20.00</p>	<p></p>



travessas no sentido horizontal em tubo de aço quadrado 20x20mm, com parede de no mínimo 0,90mm de espessura. Tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó na cor

preto. Sapatas articuladas em polipropileno preto. Dimensões

mínimas: Assento: 435x420mm (lxp). Encosto: 285x410mm (hxl).

Garantia

00013 MESA SEM GAVETAS Mesa de trabalho reta, tampo em madeira UNIDADE 20.00 280,000 5.600,00

eira

prensada, tipo (MDP ou MDF) com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado

melamínico de alta resistência na cor carvalho Bordareta, encabeçada com fita de polistireno,

na cor dolaminado, reta guarda e pés em aço, chapa

n° 24 (0,60mm), conjunção para passagem dos fios

retangulares e ponteiros em poliestireno de alto

impacto com sapatas niveladoras. Acabamento para as

partes em aço na cor cinza e azul claro. Tratado pelo

processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco,

pintura eletrostática a pó e esmalte sintético.

Dimensões

mínimas: 1190x650x740mm (lxpxh). Garantia mínima do Fabricante de 03 (três) anos contra defeitos de

fabricação. Garantia mínima do Fabricante de 03 (três)

anos contra defeitos de fabricação

00016 SUPORTE PARA CPU Suporte volante para CPU e estabi UNIDADE 50.00 80,980 4.049,00

lizador em madeira prensada (M

DP ou MDF) de no mínimo 18mm de espessura, revestido em

laminado melamínico na cor cinza. Dimensões

mínimas:

270x450x415mm (lxpxh). Garantia mínima do Fabricante de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação

VALOR TOTAL R\$ 56.330,20

Empresa: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP; C.N.P.J. n° 30.313.649/0001-23, estabelecida à AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 1420, ST. BRASIL, Araguaína TO, representada neste ato pelo Sr(a). RENATO FELICISSIMO MARTINS.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

00001 ARMÁRIO ALTO: Armário Alto com 02 portas e maçõ; com UNIDADE 50.00 750,000 37.500,00

reforços internos tipo ômega, puxador horizontal em PVC, com 02 prateleiras móveis e

01 fixa, com fechadura cilíndrica com chaves para

travamento das portas e base em aço na cor cinza

cristal com pés niveladores. Com 02 portas e maçõ com

reforços internos tipo ômega, puxador horizontal em

PVC, com 02 prateleiras móveis e 01 fixa, com fechadura

cilíndrica com chaves para travamento das portas e base

e maçõ na cor cinza com pés niveladores. Estrutura em

madeira prensada (MDP ou MDF), tampo de no mínimo 25mm de

espessura, revestido em ambas as faces na cor carvalho

e portas em chapa de aço n° 24 (0,60mm) e n° 26 (0,45mm)

na cor azul claro. Acabamento para as partes em aço

tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato

de zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza e

líquida na cor azul claro. Dimensões mínimas: 800mmx473mmx1605mm (lxpxh).

00002 ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS



Estante desmontá UNIDADE 30.00
 359,000 10.770,00
 vel de aço, 06 prateleiras em
 chapa de aço laminado a frio de no
 mínimo
 nº26(0,45mm)40 regulagens de altura, dobras
 duplas nas
 laterais e triplas nas partes frontais e
 posteriores,
 04 colunas em perfil L de 30x30 mm, reforços
 ômega na
 parte internadas prateleiras
 medindo 13x50x905mm. Acompanham também
 48 parafusos com
 porcas sextavadas zincados de 3 x 4 e 4
 sapatas
 plásticas. Fechamento total com chapas nas
 laterais e
 fundo. Tratado pelo processo anticorrosivo à
 base de
 fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó na
 cor
 cinza. Estrutura confeccionada em chapa de
 aço de no
 mínimo nº 20 (0,90mm) e nº 26 (0,45mm)
 Capacidade: 25Kg
 por prateleira. Dimensões mínimas: 1980 mm x
 915 mm x
 300 mm (h x l x p). Apresentar laudo
 ergonômico,
 comprovando que o produto atende a NR-17,
 assinado por
 médico do trabalho ou profissional qualificado
 para tal
 responsabilidade. Garantia não inferior à de
 02 (dois)
 anos, dada pelo fabricante.)(
 00006 ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS
 Arquivo de aço com 0 UNIDADE 30.00
 1.004,000 30.120,00
 4 (quatro)
 gavetas para pasta suspensa, chapa de aço de
 no mínimo
 nº24(0,60mm), nas laterais, no fundo e parte
 superior.
 Sistema de deslizamento das gavetas por
 trilhos,
 corredeira telescópica de abertura total, em
 chapa de
 aço nº 18(1,20mm). Porta etiquetas e
 puxadores
 estampadas na parte superior das gavetas,
 pés com
 regulagem de altura, fechadura cilíndrica tipo

Yale com
 chaves em duplicata. Tratamento
 anticorrosivo por
 fosforização a base zinco e pintura eletrostática
 a pó
 na cor cinza. Capacidade de 40 a 50 pastas ou
 45 Kg por
 gavetas. Dimensões Mínimas: 1330mm x
 465mm x 670mm (h
 x l x p). Apresentar laudo ergonômico,
 comprovando que o
 produto atende a NR-17, assinado por médico do
 trabalho
 ou profissional qualificado para tal
 responsabilidade.
 Garantia não inferior à de 02 (dois) anos, dada
 pelo
 fabricante

VALOR TOTAL R\$ 78.390,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
 18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
 EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
 20230172: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro
 de Preços 13/2023-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE
 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
 PARA FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS
 FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES
 DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. VIGENCIA: 12 (doze)
 meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a
 partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 20 de
 março de 2023. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO
 MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no
 CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. JORGE EDSON
 PITOMBEIRA DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL
 DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. e
 de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre
 si justo e avençado, e celebram o presente
 Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de
 julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº
 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas
 legais aplicáveis, em face da classificação da
 proposta apresentada no Pregão Eletrônico para
 Registro de Preços 13/2023-PE, RESOLVE registrar
 os preços para (objeto licitado), tendo sido os
 referidos preços oferecidos pela empresa cuja
 proposta foi classificada em primeiro lugar no
 certame supracitado.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este

fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira



devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 13/2023-PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do

material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
 - Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
 - Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 13/2023-PE.

Empresa: J S SOARES H ARAUJO EIRELI; C.N.P.J. nº 41.236.744/0001-97, estabelecida à R CONEGO MENDONÇA, 517 LETRA B, CENTRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSHUA SIMON SOARES HOLANDA ARAUJO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO PARA MORTE DE 0 A 5 ANOS COM MATERIAL.	UNIDADE			200,00
		800,000	160.000,00		



00002 SERVIÇO DE MORTE NATURAL COM A
URNA POPULAR, ROUPA UNIDADE 400.00
900,000 360.000,00
, VELAS E ACESSÓRIOS.

VALOR TOTAL R\$ 1.498.450,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

SERVIÇO DE MORTE NATURAL COM A
URNA POPULAR, ROUPA,
VELAS E ACESSÓRIOS.

00003 SERVIÇO PARA MORTE ACIDENTAL,
HOMICÍDIO OU SUICÍDI UNIDADE 200.00
900,000 180.000,00
O E COM URNA POPULAR, ROPA,VE

SERVIÇO PARA MORTE ACIDENTAL,
HOMICÍDIO OU SUICÍDIO E
COM URNA POPULAR, ROPA, VELAS E
ACESSÓRIOS, RESTAURAÇÃO
DE CORPOS (TANATO).

00004 SERVIÇO PARA MORTE DE AFOGAMENTO
OU EM ESTADO DE P UNIDADE 100.00
1.350,000 135.000,00
ODRIFICAÇÃO COM URNA NORMAL

SERVIÇO PARA MORTE DE AFOGAMENTO
OU EM ESTADO DE
PODRIFICAÇÃO COM URNA NORMAL OU
URNA GG (GORDA).

00005 SERVIÇO PARA MORTE FORA DO
MUNICÍPIO, COM URNA POP UNIDADE
200.00 1.260,000 252.000,00
ULAR, CONSERVAÇÃO DE CORPO E R

SERVIÇO PARA MORTE FORA DO MUNICÍPIO,
COM URNA POPULAR,
CONSERVAÇÃO DE CORPO E ROUPA.

00006 SERVIÇO PARA MORTE COM TRANSLADO
ESTADUAL OU INTER QUILOMETRO 25,000.00
3,050 76.250,00
ESTADUAL.

SERVIÇO PARA MORTE COM TRANSLADO
ESTADUAL OU
INTERESTADUAL.

00007 SERVIÇO PARA MORTE DE COVID 19 OU
SUSPEITO MEDIANTE UNIDADE 200.00
900,000 180.000,00
E LAUDO MÉDICO

00008 SERVIÇO DE REMOÇÃO DENTRO DA ZONA
URBANA. UNIDADE 200.00
260,000 52.000,00

00009 SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE CORPOS
(TANATUS). UNIDADE 120.00
860,000 103.200,00

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE CORPOS
(TANATUS).



CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de
11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

